

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

**EXTRATO DA ATA DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA - TRED-PA
ATA ORDINÁRIA Nº 2019/000164-TREDPA**

Realizada em 14 de junho de 2019.

1 **Às 14h40min Local:** sede do CRC-PA **ABERTURA:** A senhora Ticiane Lima dos Santos, Presidente
2 do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do Pará-TREDPA agradeceu as presenças e deu início a
3 sessão esclarecendo que o atraso no início da reunião que foi marcada, conforme calendário de
4 reuniões 2019, para as 14hs, deve-se a falta de quórum. **PRESENCAS:** Ticiane Lima dos Santos -
5 Presidente, Antônio Carlos Sales Ferreira Júnior, Carlos Augusto Frota Sodré, Ian Blois Pinheiro, José
6 Ribamar França Nunes Filho, Maria Izabel Gomes Borges, Maria Vieira dos Santos, Raimundo
7 Humberto Sena de Oliveira, Carlos Alberto Cruz Caldas e Rodrigo Silva Cavalcante.
8 **CONVOCADO(S):** Carlos Alberto Cruz Caldas. **AUSÊNCIA(S):** Maria da Conceição Pereira de
9 Lima, Rafael Laredo Mendonça. Ailton Ramos Corrêa Júnior, Pery Augusto Calumby e Nelson
10 Gustavo Rufino Rocha. **COMUNICADO DE AUSÊNCIA(S):** Maria da Conceição Pereira de Lima,
11 Rafael Laredo Mendonça e Ailton Ramos Corrêa Júnior. **JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA(S):**
12 Maria da Conceição Pereira de Lima, por motivos de saúde, Ailton Ramos Corrêa Júnior e Rafael
13 Laredo Mendonça, por motivos profissionais. **ASSESSORAMENTO:** Assessorando os trabalhos
14 estava a Coordenadora Luíza Maíza de Albuquerque e o Contador-fiscal Marcelo Roney Raiol Braga.
15 **EXPEDIENTE(S):** Suprimido de pauta. **ORDEM DO DIA:** Dando prosseguimento a pauta, A
16 senhora Ticiane Lima dos Santos, Presidente do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do Pará-
17 TREDPA, deliberou a distribuição de processos para relato na próxima reunião, em seguida solicitou a
18 aprovação da **ATA DA 134ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CAED - CÂMARA DE ÉTICA E**
19 **DISCIPLINA**, realizada no dia **23 de maio de 2019**, visando a sua homologação. A referida Ata,
20 depois de colocada em votação, foi **homologada sem alteração por unanimidade**, depois colocou
21 em apreciação a **ATA DA 163ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRED - TRIBUNAL REGIONAL DE**
22 **ÉTICA E DISCIPLINA**, realizada no dia **24 de maio de 2019**, visando a sua homologação. A
23 referida Ata, depois de colocada em votação, foi **homologada sem alteração por unanimidade**. Em
24 seguida a senhora Ticiane Lima dos Santos, Presidente do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do
25 Pará-TREDPA e, de acordo com os artigos 50 e 64 da Resolução CFC nº 1.309/2010, solicitou o relato
26 dos processos de recurso contra decisão da Câmara de Ética e Disciplina do CRCPA. **De relato do(a)**
27 **Conselheiro(a) MARIA VIEIRA DOS SANTOS** - Processo Nº 2018/000030-U - CONTADOR -
28 Por infração a(ao) (Fato 1) Art. 27, alíneas "c" ou "d" do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com
29 art. 2º, inciso I, e art. 3º, incisos VIII e XVII do CEPC, com art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC
30 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC 1.364/11. (Fato 1) Firmar Declaração Comprobatória de
31 Percepção de Rendimentos - DECORE dos beneficiários: 14.2017.75A3.30E5, 14.2017.9785.481A,
32 14.2017.EE46.2C32, 14.2018.7035.5D91, 14.2018.6540.DCA0, 14.2018.B68F.034A,
33 14.2018.5282.0B5C, 14.2018.8B80.3DA7, 14.2018.BA88.49CD, FALTANDO A ESCRITURAÇÃO
34 DO LIVRO CAIXA, ONDE APRESENTA APENAS UM LANÇAMENTO REFERENTE AO
35 RECEBIMENTO DE RENDIMENTO; 14.2017.582D.F193, NÃO POSSUI DOCUMENTAÇÃO;
36 sem a devida comprovação, por meio de documentos exigidos no anexo II da Res. CFC nº 1.364/11
37 para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado, o que
38 identificamos por meio de Declarações emitidas via portal de sistemas CFC
39 (<http://sistemas.cfc.org.br/login>). **Proposta do(a) Revisor(a):** Pelo que tudo aqui foi exposto, voto por
40 conhecer do recurso por sua tempestividade e legitimidade, para, no mérito, negar-lhe provimento
41 integral, mantendo as penalidades de multa de R\$ 2.410,00 (Dois mil quatrocentos e dez reais) e
42 Censura Pública. **Julgamento:** A proposta foi **aprovada por unanimidade**, tendo recebido a seguinte
43 **decisão final:** Negar provimento integral, mantendo as penalidades de multa de R\$ 2.410,00 (Dois mil
44 quatrocentos e dez reais) e Censura Pública. **ADIAMENTO DE RELATO DE PROCESSOS:** A

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

45 senhora Ticiane Lima dos Santos, Presidente do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do Pará-
46 TREDPA, passou a informar o adiamento de relato dos seguintes processos: **De relato do**
47 **Conselheiro LUIZ THOMAZ CONCEIÇÃO NETO** – Processo nº 2018/000024; **De relato do**
48 **Conselheiro PERY AUGUSTO CALUMBY-** Processo nº 2018/000016. **INTERESSE GERAL:**
49 Suprimido de pauta. **O QUE OCORRER:** Suprimido de pauta. **ENCERRAMENTO:** Esgotada a
50 pauta, a senhora Ticiane Lima dos Santos, Presidente do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do
51 Pará-TREDPA, agradeceu as presenças, dando por **encerrada a sessão às 15h05min**. A presente ata
52 foi redigida por mim, Luiza Maíza de Albuquerque, Coordenadora de Fiscalização, que a assino após
53 sua aprovação, juntamente com o senhor Presidente Interino do Tribunal Regional de Ética e
54 Disciplina do Pará-TREDPA e os demais Conselheiros presentes.

Luiza Maíza de Albuquerque
Coordenadora de Fiscalização